Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº28, de 20 de novembro de 1964

Concede subvenções e auxílios sociais e dá outras providências.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções extraordinárias, no total de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$250.000,00), assim, discriminadas:

Para construção da Igreja Matriz local	100.000,00
Á Caixa Escolar do Grupo Escolar "Fran cisco Manuel", desta cidade	50.000,00
Ao Ginásio Pouso Alto	50.000,00
Á Santa Casa de Misericórdia "S. Vicente de Paulo" de Pouso Alto	50.000,00
Total:----------	Cr$250.000,00

Art. 2º - O pagamento destas subvenções será feito ao responsável ou responsáveis pelas entidades beneficiadas, cumprindo a êstes fazerem, oportunamente, a prestação de contas da aplicação das subvenções recebidas.

Art. 3º - A vigência desta Lei retroage a 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 20 de novembro de 1964.

Prefeito Municipal,

Maurício de Biasi

Maurício de Biasi

Secretária,

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião do Rio Verde ESTADO DE MINAS